



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

DECRETO Nº 2484/2022

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação total o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município ter espaço adequado para a instalação de um novo cemitério, haja vista a absoluta ausência de espaço no Cemitério Municipal hoje existente;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse social de que a área ora desapropriada pode abrigar também ponto de reciclagem e separação seletiva de resíduos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como sendo de utilidade pública, para fins de desapropriação "ad corpus", amigável ou judicial, a área de **9,6617 ha** (nove hectares, sessenta e seis ares e dezessete centiares), do imóvel objeto da matrícula nº 52035 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Barra do Garças, de propriedade de LÁZARO FERREIRA DE SOUZA, com a seguinte descrição:

IMÓVEL Uma área de terras, situada no município de Pontal do Araguaia, comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com a superfície de 9,6617 ha (nove hectares, sessenta e seis ares e dezessete centiares); designado por lote nº 35 (trinta e cinco), desmembrada de uma maior de 434,4043 ha (quatrocentos e trinta e quatro hectares, quarenta ares e quarenta e três centiares), denominado "FAZENDA OLIVEIRA", cuja área desmembrada possui as seguintes características e confrontações: Área útil do lote: 5.9024 ha; Área Comunitária: 0,0397 ha; Área de corredores de acesso: 0,1166 ha; Área de córrego: 0,0895 ha; Área de preservação permanente dentro da reserva legal R01 e R02: 0,1348 ha; Área de Reserva legal dentro do perímetro da reserva legal R02: 3,3787 ha. CAMINHAMENTO DA ÁREA ÚTIL DO LOTE: Do M-139 ao M-4, segue com o azimute de 112º20'29" e a distância de 307,43 metros; Do M-4 ao M-138, segue com o azimute de 217º57'49" e a distância de 233,51 metros; Do M-138 ao M-137, segue com o azimute de 303º34'39" e a distância de 282,85 metros; Do M-137 ao M-139, segue com o azimute de 33º18'19" e a distância de 172,93 metros fechando assim a área útil do lote de 5.9024 ha. LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA ÚTIL DO LOTE: Norte: Fazenda Recanto; Sul: Lote 34; Leste: MT-100; Oeste: Reserva Legal R01. 0,8786 ha, REFERENTE A PARTE IDEAL DA RESERVA LEGAL COMUNITÁRIA R01 QUE TEM O SEGUINTE CAMINHAMENTO: Do M-30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

ao M-2, segue com o azimute de $112^{\circ}46'56''$ e a distância de 512,52 metros; Do M-2 ao M-139, segue com o azimute de $113^{\circ}00'11''$ e a distância de 755,56 metros; Do M-139 ao M-3, segue com o azimute de $112^{\circ}20'29''$ e a distância de 212,36 metros; Do M-3 ao M-137, segue com o azimute de $213^{\circ}18'19''$ e a distância de 172,93 metros; Do M-137 ao M-136, segue com o azimute de $235^{\circ}38'10''$ e a distância de 203,47 metros; Do M-136 ao M-133, segue com o azimute de $235^{\circ}38'10''$ e a distância de 176,01 metros; Do M-133 ao M-132, segue com o azimute de $235^{\circ}38'10''$ e a distância de 86,85 metros; Do M-132 ao M-119, segue com o azimute de $304^{\circ}52'22''$ e a distância de 121,98 metros; Do M-119 ao M-117, segue com o azimute de $275^{\circ}49'35''$ e a distância de 273,30 metros; Do M-117 ao M-164, segue com o azimute de $247^{\circ}40'33''$ e a distância de 684,32 metros; Do M-164 ao M-165, segue com o azimute de $230^{\circ}57'30''$ e a distância de 8,23 metros; Do M-165 ao D-1, segue com o azimute de $316^{\circ}57'49''$ e a distância de 5,82 metros; Do D-1 ao D-2, segue com o azimute de $304^{\circ}27'22''$ e a distância de 171,98 metros; Do D-2 ao D-3, segue com o azimute de $287^{\circ}27'25''$ e a distância de 63,73 metros; Do D-3 ao D-4, segue com o azimute de $318^{\circ}18'13''$ e a distância de 3,48 metros; Do D-4 ao D-5, segue com o azimute de $18^{\circ}05'54''$ e a distância de 49,83 metros; Do D-5 ao D-6, segue com o azimute de $16^{\circ}37'38''$ e a distância de 70,00 metros; Do D-6 ao D-7, segue com o azimute de $322^{\circ}04'10''$ e a distância de 59,04 metros; Do D-7 ao D-8, segue com o azimute de $15^{\circ}43'42''$ e a distância de 33,90 metros; Do D-8 ao D-9, segue com o azimute de $336^{\circ}04'49''$ e a distância de 65,75 metros; Do D-9 ao D-10, segue com o azimute de $324^{\circ}24'50''$ e a distância de 38,78 metros; Do D-10 ao D-11, segue com o azimute de $349^{\circ}07'03''$ e a distância de 43,42 metros; Do D-11 ao D-12, segue com o azimute de $320^{\circ}54'54''$ e a distância de 48,87 metros; Do D-12 ao D-13, segue com o azimute de $345^{\circ}39'37''$ e a distância de 21,53 metros; Do D-13 ao D-14, segue com o azimute de $34^{\circ}33'26''$ e a distância de 9,76 metros; Do D-14 ao D-15, segue com o azimute de $358^{\circ}28'35''$ e a distância de 69,23 metros; Do D-15 ao D-16, segue com o azimute de $351^{\circ}06'21''$ e a distância de 33,19 metros; Do D-16 ao M-166, segue com o azimute de $329^{\circ}33'12''$ e a distância de 8,79 metros; Do M-166 ao M-30, segue com o azimute de $39^{\circ}15'20''$ e a distância de 374,44 metros; chegando ao ponto inicial onde deu origem a este caminhamento, fechando assim a área total da reserva comunitária R01 de 115,7544 ha. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte: Fazenda Recanto; Sul: Córrego Canoeiro e a Estrada E01 Leste: Lotes 32, 33, 31 e 35; Oeste: Lote 01. 2,5001 ha, REFERENTE A PARTE IDEAL DA RESERVA LEGAL COMUNITÁRIA R02 QUE TEM O SEGUINTE CAMINHAMENTO: Do M-54 ao M-57, segue com o azimute de $92^{\circ}10'11''$ e distância de 451,14 metros; Do M-57 ao M-58, segue com o azimute de $121^{\circ}59'29''$ e distância de 23,09 metros; Do M-58 ao M-68, segue com o azimute de $175^{\circ}28'16''$ e distância de 126,53 metros; Do M-68 ao M-69, segue com o azimute de $277^{\circ}18'36''$ e distância de 96,44 metros; Do M-69 ao M-70, segue com o azimute de $171^{\circ}46'55''$ e distância de 308,00 metros; Do M-70 ao M-71, segue com o azimute de $93^{\circ}15'18''$ e distância de 214,31 metros; Do M-71 ao M-94, segue com o azimute de $141^{\circ}28'24''$ e distância de 210,41 metros; Do M-94 ao M-81, segue com o azimute de $251^{\circ}01'20''$ e distância de 436,81 metros; Do M-81 ao M-176, segue com o azimute de $184^{\circ}54'11''$ e distância de 23,26 metros; Do M-176 ao M-171, segue com o azimute de $184^{\circ}54'11''$ e distância de 238,32 metros; Do M-171 ao M-163, segue com o azimute de $184^{\circ}54'11''$ e distância de 173,10 metros; Do M-163 ao M-20, segue com o azimute de $318^{\circ}48'51''$ e distância de 325,94 metros; Do M-20 ao M-21, segue com o azimute de $19^{\circ}43'11''$ e distância de 64,80 metros; Do M-21 ao M-79, segue com o azimute de $301^{\circ}11'48''$ e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

distância de 110,28 metros; Do M-79 ao M-172, segue com o azimute de 40°40'51" e distância de 60,75 metros; Do M-172 ao M-175, segue com o azimute de 40°40'51" e distância de 154,66 metros; Do M-175 ao M-76, segue com o azimute de 40°40'51" e distância de 111,35 metros; Do M-76 ao M-75, segue com o azimute de 316°59'25" e distância de 185,86 metros; Do M-75 ao M-77, segue com o azimute de 307°27'08" e distância de 238,47 metros; Do M-77 ao M-54, segue com o azimute de 12°12'44" e distância de 314,92 metros, chegando ao ponto inicial onde deu origem a este caminamento, fechando assim a área total da reserva comunitária R02 de 36,5871 há: Norte: Estrada E01 Sul: Córrego Grota Funda; Leste: Estrada E01 Oeste: Estrada R02 e Lotes 13 e 14; e mais 0,0397 ha, REFERENTE A PARTE IDEAL DO CENTRO COMUNITÁRIO QUE TEM O SEGUINTE CAMINHAMENTO: Do M-122 ao M-127, segue com o azimute de 124°05'34" e a distância de 112,76 metros; Do M-127 ao M-126, segue com o azimute de 207°29'05" e a distância de 159,40 metros; Do M-126 ao M-125, segue com o azimute de 304°05'34" e a distância de 112,76 metros; Do M-125 ao M-122, segue com o azimute de 27°29'05" e a distância de 159,40 metros; chegando ao ponto inicial onde deu origem a este caminamento, fechando assim a área total do centro comunitário de 1,7855 ha. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte: Estrada E01; Sul: Lote 31; Leste: Lote 31; Oeste: Lote 30. Tudo conforme consta do memorial descritivo e mapa firmados pelo RT. Auro Lúcio Rodrigues Ribeiro - CREA/MT n.º 5.810/TD, datados de 16 de outubro de 2006. ART. n.º 33 M- 300790.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior destinar-se-á à instalação, precípua, de **novo cemitério municipal** e de **ponto de reciclagem e separação seletiva de resíduos**.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.09.01.15.451.5011.1022.500 - Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.

Art. 4º - Ficam o Setor Jurídico e os demais órgãos municipais, autorizados a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando a efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 11 de Novembro de 2022.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal